

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

PROCESSO Nº 0251/2019.

INTERESSADOS: Secretarias Municipais.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de expediente, papelaria e correlatos para atender às necessidades da Administração e inclusão no Sistema de Registro de Preços.

ELEMENTOS DE DESPESA COM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.04.122.0051.2.009 – 3.3.90.30 FICHA 00028

GABINETE DO PREFEITO

02.07.04.122.0051.2.012 – 3.3.90.30 FICHA 00047

ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

02.08.08.244.0006.2.013 – 3.3.90.30 FICHA 00055

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

02.12.12.361.0011.2.017 – 3.3.90.30 FICHA 00077

02.12.12.361.0011.2.018 – 3.3.90.30 FICHA 00083

02.12.12.365.0012.2.019 – 3.3.90.30 FICHA 00089

TRANSPORTE

02.17.26.782.0019.2.026 – 3.3.90.30 FICHA 00127

FUNDEB

03.03.12.361.0001.2.004 – 3.3.90.30 FICHA 00149

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.04.10.301.0008.2.005 – 3.3.90.30 FICHA 00173

FMDCA

06.10.14.243.0002.2.014 – 3.3.90.30 FICHA 00183

FMAS

07.05.08.244.0006.2.006 – 3.3.90.30 FICHA 00193

07.05.08.244.0061.2.030 – 3.3.90.30 FICHA 00202

07.05.08.244.0061.2.031 – 3.3.90.30 FICHA 00209

07.05.08.244.0061.2.032 – 3.3.90.30 FICHA 00218

07.05.08.244.0062.2.033 – 3.3.90.30 FICHA 00227

07.05.08.244.0064.2.036 – 3.3.90.30 FICHA 00248

INTEGRAM ESTE EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de proposta de Preços
- Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Ciência
- Anexo VII – Modelo de Credenciamento/Procurador
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo IX – Planilha para Proposta Eletrônica de Preços.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA REUNIÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DIA: 07 de agosto de 2019 às 9:00 horas

ENDEREÇO: Praça da Bandeira, nº 10, Centro



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia, estado de Goiás, por meio do pregoeiro Michael Dias Dias ou pelo substituto legal, e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 671/2019 comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para fornecimento do objeto especificado no ANEXO I deste Edital. O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido no Setor de compras e licitações, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00h e das 13:00 à 17:00h, ou pelo telefone 0xx62-3483-1153, pelo e-mail licitacao@sitiodabadia.go.gov.br ou no site da prefeitura www.sitiodabadia.go.gov.br.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DE GOIÁS COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

Outras informações no endereço: Praça da Bandeira, nº 10, Centro, ou pelo telefone infra mencionado.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de materiais de expediente, papelaria e correlatos para atender às necessidades da Administração e inclusão no Sistema de Registro de Preços, conforme descrição constante do ANEXO I.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

1.3. O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do ANEXO I deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.5. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Sítio D'Abadia-GO.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

2.4 - DO PREÇO

2.4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

2.4.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

2.4.3.1. Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

2.4.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

2.4.5. O pagamento poderá ser executado de forma parcelada a depender de ajuste entre as partes desde que previamente acordado.

2.5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia-GO e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.5.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.5.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a administração optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.5.2.2. O pregoeiro da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

2.5.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o pregoeiro solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.5.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o pregoeiro deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, proceder-se-á a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

3.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número

do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para a formulação de lances, bem como para praticar todos os atos deste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio do instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e **acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.**

4.2.1.1. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.2.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do ANEXO VI, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por computador, bem como gravada em pen drive conforme planilha eletrônica constante do ANEXO IX deste edital, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

c) conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no ANEXO I deste Edital;

d) obrigatoriamente a marca dos produtos constantes da proposta, sob pena de desconsideração do item em desacordo;

e) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

f) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: **“os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação”**.

5.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do ANEXO I.

5.3. Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar **evidentes erros formais**.

6. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

6.2. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

6.7. Serão classificados pelo pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o ANEXO I, ficando a cargo deste a decisão acerca da participação dos proponentes com propostas em valores sucessivos superiores a 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.7, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

6.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público, **observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006 - Microempresas.**

6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 8. deste Edital.

6.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

6.16. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17. A adjudicação será realizada por item.

6.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências constantes deste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

6.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As Licitantes que não forem cadastradas deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO os seguintes documentos:

I – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93);

III - Declaração de Ciência;

IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

VI – Certificado de Regularidade perante a Previdência Social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VII – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União;

VIII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante.

IX – Contrato Social e alterações em vigor;

X – Prova de Regularidade com dívidas trabalhistas com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

XI – Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial da sede da licitante.

XII – Certificado de Regularidade de Fornecimento perante o Município, que será expedido pelo Setor de Compras da administração através de solicitação das empresas interessadas, devendo este ser exigido em prazo não inferior a 03 (três) dias antes da data marcada para a realização do certame dada a necessidade de análise anterior.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

7.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados nesse Edital.

7.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.6. Em todas as hipóteses referidas nos 7.1 e 7.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.7. Quando os documentos e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

7.8. Aplica-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a Lei Complementar nº 123/2006 – Simples Nacional, quanto à apresentação de nova documentação.

7.9. A conferência dos documentos será realizada exclusivamente pelo pregoeiro ou pelos membros da CPL, sendo disponibilizados ao final às licitantes para a assinatura.

7.10. O instrumento de procuração delegando plenos poderes de representação ou a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, deverão ser entregues FORA do envelope da documentação acompanhado de xerox dos documentos pessoais do representante para fins de credenciamento.

8. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato/Ata ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato/Ata, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a ata cancelada em seu item se não houver outro classificado que queira fornecer o item a ser cancelado;

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial da ata/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

- 2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Ata/Nota de Empenho;
- 3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;
- 4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
- 5 – À licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
- 8.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia;

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

9.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos daquele.

9.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá a homologação deste Pregão.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, quando solicitado pela administração:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND da Previdência Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Caso haja multa por inadimplemento de obrigação, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total da ata ou nota de empenho; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

11.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

11.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

11.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

11.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

11.6. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

11.7. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o compromisso através da ata de registro de preços no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com ato convocatório.

11.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

11.9. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações via Fac – símile.

11.10. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição.

11.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edita será o da Comarca de Alvorada do Norte - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone 0xx-62 3483-1154.

Sítio D Abadia-GO, 23 de julho de 2019.

Michael Dias Dias
Pregoeiro

Governo Municipal
Sítio D'Abadia